



## LEI COMPLEMENTAR Nº 003 de 26 de Dezembro de 2019.

Altera dispositivo da Lei Complementar n. 002/2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 13 de Setembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 78 da Lei Complementar n. 002/2019, de 13 de Setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 78.** O teto da remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, bem assim a dos servidores das autarquias e fundações públicas, incluídas as vantagens de natureza pessoal, corresponderá ao valor que é pago em espécie ao subsídio do Prefeito do Município.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 26 de dezembro de 2019.

  
**José Célio Ribeiro de Lima**  
Prefeito